

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 94

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 28 de maio de 2013

BELÉM DE SÃO FRANCISCO

MP cobra regularização de Conselho Tutelar

O prefeito de Belém de São Francisco (Sertão), Gustavo Henrique Granja Caribé, firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e assumiu o compromisso de adotar medidas para regularizar o funcionamento do Conselho Tutelar do município. Atualmente, de acordo com o documento elaborado pela promotora de Justiça Fabiana Machado de Lima, o órgão está com dificuldades para funcionar de maneira adequada.

Conforme denúncia realizada por um dos membros do Conselho Tutelar, o órgão estaria com dificuldades para desenvolver as suas atividades



Ministério Público de Pernambuco
C I D A D A N I A E M A Ç Ã O

por causa de problemas administrativos e políticos. Segundo a promotora de Justiça, a denúncia relatava, por exemplo, falta de servidores para trabalhar na administração e na secretaria e ainda o caso de perseguição política.

Para sanar os problemas, o gestor ficou responsável por adequar a estrutura do conselho com computador (melhorar o serviço de internet

também) e aparelho de ar-condicionado para o órgão. Também deverá ser realizado o pagamento das contas de água e luz.

Ficou acordado ainda que a alteração feita pela Lei nº 12.969/12 no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) deverá ser colocada

em prática. A nova lei estabelece, por exemplo, que os conselheiros tutelares empossados nos anos de 2011 ou 2012 devem ter o mandato prorrogado até a posse dos que forem escolhidos no primeiro processo unificado, o qual acontecerá em 2015.

Caso os acordos não sejam atendidos, o MPPE poderá exigir, através da Justiça, a execução do TAC.

IGARASSU

Casa de acolhimento deve ser implantada

A vice-prefeita, a secretária de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania e o procurador Jurídico de Igarassu (Região Metropolitana do Recife) firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) com o objetivo de oferecer o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco no município.

O documento, elaborado pelo promotor de Justiça Fabiano de Araújo Saraiva, impõe obrigações aos responsáveis para que estabeleçam metas de criação e estruturação da casa de acolhimento ou celebrem convênio

com entidade não governamental que preste o serviço de acolhimento na cidade.

Caso os gestores escolham firmar algum convênio, este deverá ser realizado em 30 dias. Além disso, os responsáveis assumiram o compromisso de providenciar, no mínimo, 18 vagas para crianças e adolescentes no local escolhido que, inclusive, deve estar de acordo com as normas sanitárias, ambientais e com toda a estrutura física que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) exige.

Ficou acordado também que deverá ser realizada uma fiscalização mensal na casa de acolhimento para verificar, principalmente, se a

equipe interdisciplinar especializada e preparada para o atendimento em acolhimento está desenvolvendo seus trabalhos de maneira adequada.

No caso de não celebração de convênio, uma casa de acolhimento do próprio município deve ser instalada, em 180 dias, com toda a estrutura necessária e com lotação de pessoal capacitado na área de infância e juventude apropriado para o atendimento das crianças e adolescentes.

Também ficou estabelecido que, em 45 dias, os responsáveis devem comprovar ao MPPE o cumprimento dos itens propostos no TAC.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

BELÉM DE SÃO FRANCISCO

TAC é firmado para garantir meia-entrada

Garantir o direito à meia-entrada de idosos e estudantes em shows, espetáculos e apresentações em casas de diversões. Foi com esse objetivo que três responsáveis pela realização de eventos no município de Belém do São Francisco firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE). No termo, de autoria da promotora de Justiça Fabiana Machado de Lima, ficou acordado que as casas de espetáculos com até 3 mil cadeiras devem reservar 30% do total de sua lotação para idosos e estudantes. As casas de shows com lotação supe-

rior a 3 mil pessoas devem reservar 50% do seu espaço para aqueles que têm direito a meia-entrada.

Para ter o direito à meia-entrada os estudantes, regularmente cadastrados nos estabelecimentos de ensino de primeiro, segundo e terceiros graus das redes públicas e particulares, deverão portar a Carteira de Identificação Estudantil (CIE), expedida pela União Nacional dos Estudantes (UNE), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) ou pela União dos Estudantes Secundaristas de Belém de São Francisco (UESB). Já os idosos terão que estar de

posse da carteira de identidade.

O benefício só é válido para compra de ingressos, não incluindo camarotes, áreas vips e cadeiras ou mesas que estejam com vendas disponíveis no evento. Os responsáveis devem providenciar a confecção de ingressos com a expressão "meia-entrada" legível, para propiciar a fiscalização necessária dos órgãos competentes. Os consumidores deverão saber do benefício através de avisos fixados em lugares visíveis das bilheterias do evento e nos pontos de venda.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

ESCOLAS MUNICIPAIS

Audiência vai discutir aplicação de recursos

Para discutir com a comunidade a correta aplicação e prestação de contas dos recursos destinados às Unidades Executoras (UEX) das escolas municipais em Pesqueira, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) convocou uma audiência pública para o próximo dia 5, às 10h, no Salão do Tribunal do Júri, no Fórum da Comarca. A intenção da promotora de Justiça Jeanne Bezerra é que, além da comunidade, estejam presentes professores, demais profissionais da educação e estudantes, bem como representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do município.

Os trabalhos serão presididos pela promotora de Justiça, que

coordenará os debates e encaminhará as questões levantadas pela mesa e pela plateia, devendo ser facultada a palavra aos componentes da mesa, limitando-se a exposição a 10 minutos. A comunidade presente também poderá fazer uso da palavra e formular questões, usando o tempo de dois minutos, prorrogável por mais um minuto.

A UEX tem a finalidade de gerenciar os recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Educação (MEC) diretamente para as escolas, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Mais informações
www.mp.pe.gov.br



O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude está com uma nova newsletter. Com novo formato e sob o título *Ciranda de Notícias*, os boletins estão sendo enviados desde março deste ano. Os membros do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) que quiserem receber as informações devem pedir a sua inscrição enviando e-mail para caopij@mp.pe.gov.br, ou entrar em contato através do telefone: 3182-7418.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 834/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal,

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **GIANI MARIA DO MONTE SANTOS**, 24ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de junho de 2013, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 835/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal,

RESOLVE:

I – Designar o Bel. **FRANCISCO EDILSON DE SÁ JUNIOR**, 26º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 8º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de junho de 2013, dispensando-o de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 836/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal,

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA E SILVA**, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para responder pelo cargo de 14º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no mês de junho de 2013, dispensando-a de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 27 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 837/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância, para o mês de **JUNHO**, conforme a seguir:

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.06.2013	Sábado	Giani do Monte
02.06.2013	Domingo	Ana Joêmia Marques da Rocha



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Maria Helena Nunes Lyra

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Geresa Torres de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo (Jornalismo)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

www.mp.pe.gov.br

08.06.2013	Sábado	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
09.06.2013	Domingo	Sueli Araújo Costa
15.06.2013	Sábado	Mônica Erline de Souza Leão e Azevedo Lima
16.06.2013	Domingo	Francisco Edison de Sá Júnior
22.06.2013	Sábado	Ricardo Lapenda Figueiroa
23.06.2013	Domingo	Silvio José Menezes Tavares
24.06.2013	Segunda-feira	Maxwell Anderson de Lucena
25.06.2013	Terça-feira	José Elias Dubard de Moura Rocha
26.06.2013	Quarta-feira	Fernando Cavalcanti Matos
27.06.2013	Quinta-feira	Rosemary Souto Maior
28.06.2013	Sexta-feira	Helena Capela Carneiro Lima
29.06.2013	Sábado	Delane Barros de Arruda Mendonça
30.06.2013	Domingo	João Maria Rodrigues Filho
06.07.2013	Sábado	José Edivaldo da Silva
07.07.2013	Domingo	Cristiane Maria Caitano da Silva

II - Lembrar aos Promotores de Justiça, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

III - Lembrar, ainda, que o Plantão funcionará no Edifício-sede Paulo Cavalcanti, sito à avenida Visconde de Suassuna, 99 Boa Vista - Recife, das 13h às 17h.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 838/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de **JUNHO**, pelos Promotores de Justiça em exercício nos cargos abaixo relacionados.

LOCAL: SISTEMA INTEGRADO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – Edifício-sede Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos Júnior, sito à Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista - Recife-PE - Fone: 3221-2077, no horário das 13h às 17h.

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.06.2013	Sábado	Sérgio Gadelha	23ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
02.06.2013	Domingo	Leonardo Caribé	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Moreno
08.06.2013	Sábado	Josenildo Costa	39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
09.06.2013	Domingo	Ana Maria Moura	2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
15.06.2013	Sábado	Rosemilly Pollianna	Promotoria de Justiça de da Infância e Juventude de Abreu e Lima
16.06.2013	Domingo	Luiz Guilherme	6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
22.06.2013	Sábado	Katarina Gusmão	41ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
23.06.2013	Domingo	Sandra Lapenda	5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
24.06.2013	Segunda-feira	Mariana Pessoa	Promotoria de Justiça da Infância e juventude de Camaragibe
25.06.2013	Terça-feira	Daniela Brasileiro	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Paulista
26.06.2013	Quarta-feira	Heloisa Pollyanna	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
27.06.2013	Quinta-feira	Glauca Hulse	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Ipojuca
28.06.2013	Sexta-feira	Andrea Karla	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Olinda
29.06.2013	Sábado	Núbia Maurício	3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
30.06.2013	Domingo	Marcia Cordeiro	Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Lourenço

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 839/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público – na 2ª Instância – para o mês de **JUNHO**, conforme a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA, EM MATÉRIA CÍVEL

DATA	DIA	MEMBRO	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.06.2013	Sábado	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procuradoria de Justiça Cível
02.06.2013	Domingo	Maria Betânia Silva	4º Procuradoria de Justiça Cível
08.06.2013	Sábado	Valdir Barbosa Filho	14º Procuradoria de Justiça Cível
09.06.2013	Domingo	Theresa Cláudia de Moura Soutto	15º Procuradoria de Justiça Cível
15.06.2013	Sábado	Alda Virginia de Moura	19º Procuradoria de Justiça Cível
16.06.2013	Domingo	Itamar Dias Noronha	8º Procuradoria de Justiça Cível
22.06.2013	Sábado	Ivan Wilson Porto	6º Procuradoria de Justiça Cível
23.06.2013	Domingo	Zulene Santana de Lima Norberto	1º Procuradoria de Justiça Cível
24.06.2013	Segunda-feira	João Antonio de Araújo Freitas Henriques	16º Procuradoria de Justiça Cível
25.06.2013	Terça-feira	Nelma Ramos Maciel Quaiotti	7º Procuradoria de Justiça Cível
26.06.2013	Quarta-feira	Francisco Sales de Albuquerque	18º Procuradoria de Justiça Cível
27.06.2013	Quinta-feira	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos	10º Procuradoria de Justiça Cível
28.06.2013	Sexta-feira	Maria Betânia Silva	4º Procuradoria de Justiça Cível
29.06.2013	Sábado	Valdir Barbosa Filho	14º Procuradoria de Justiça Cível
30.06.2013	Domingo	Theresa Cláudia de Moura Soutto	15º Procuradoria de Justiça Cível

II - Lembrar aos Membros, acima relacionados, a obrigatoriedade de apresentação do relatório atinente ao respectivo Plantão (§ 2º do Art. 8º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral De Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 840/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do inciso I do art. 3º e art. 6º da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005,

10.06.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Camaragibe	Pablo Ferraz Daniel Pena e Torres	Cleandro Zeferino Pessoa Jessé Batista do Rego
15.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ubiratan Ferreira de Oliveira Geovane L. Vasconcelos	Pedro Fidelis N. Filho Jessé Batista do Rego
16.06.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Marcelo Mendes Monteiro	Décio de Carvalho Padilha João Cordeiro Sobrinho
22.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane L. Vasconcelos Mercia Karine O. Nascimento	Cleandro Zeferino Pessoa Tarcísio Eugênio Santos
23.06.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Pablo Ferraz	Wellington José de Almeida Pedro Fidelis N. Filho
24.06.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Ubiratan Ferreira de Oliveira	Gilberto Sidrônio Santana Carlos Luiz de França
25.06.13	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Daniel Pena e Torres	Ivanildo Nunes Soares Cleandro Zeferino Pessoa
26.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Ubiratan Ferreira de Oliveira Geovane L. Vasconcelos	Jasson Luiz Gonzaga Wellington José de Almeida
27.06.13	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Marcelo Mendes Monteiro	Cleandro Zeferino Pessoa Gilberto Sidrônio Santana
28.06.13	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane L. Vasconcelos Mercia Karine O. Nascimento	Domingos Sávio P. D. Lima Ivanildo Nunes Soares
29.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Marcelo Mendes Monteiro Pablo Ferraz	Almir Douglas de Freitas Arugaigue Ferreira Lima
30.06.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mercia Karine O. Nascimento Ubiratan Ferreira de Oliveira	Ivanildo Nunes Soares Cleandro Zeferino Pessoa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Luzinaldo Alves Alexandre da Silva	-
02.06.13	Domingo	12:00 hs às 18:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque	-
08.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Renan de Sousa Albuquerque	-
09.06.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	-
15.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	-
16.06.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Maria Leite Cavalcante da Silva	-
22.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	-
23.06.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Maria Leite Cavalcante da Silva	-
24.06.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Luzinaldo Alves Alexandre da Silva Maria Leite Cavalcante da Silva	Antônio César de S.B. Santos
25.06.13	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Renan de Sousa Albuquerque	-
26.06.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	-
27.06.13	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli Maria Leite Cavalcante da Silva	-
28.06.13	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	-
29.06.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Maria Leite Cavalcante da Silva	Antônio César de S.B. Santos
30.06.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Renan de Sousa Albuquerque Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	-

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público
PORTARIA – POR - SGMP- 309/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2013, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA
02.06.13	Domingo	18:30	Eládio de B. Carvalho	Aflitos	Edson Hugo de Amorim
02.06.13	Domingo	18:30	José do Rego Maciel	Arruda	Otniel Lopes dos Santos
08.06.13	Sábado	16:20	Adelmar Costa Carvalho	Ilha do Retiro	Ivanildo Nunes Soares
11.06.13	Terça	19:30	Adelmar Costa Carvalho	Ilha do Retiro	Cleandro Zeferino Pessoa

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público
PORTARIA – POR - SGMP- 310/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.2005.

Considerando o teor das Portarias PGJ nº 628 e 629, ambas datadas em 29/03/2011, publicadas respectivamente no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 30/03/2011.

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JUNHO DE 2013, conforme discriminado a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.06.13	Sábado	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Jessé Batista do Rego Almir Douglas de Freitas
02.06.13	Domingo	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Edy Furtado de Arruda
08.06.13	Sábado	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Domingos Sávio P. D. Lima Júlio Ferreira Guerra Filho
09.06.13	Domingo	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Almir Douglas de Freitas Paulo Geandro da Silva
15.06.13	Sábado	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Júlio Ferreira Guerra Filho Roberto José da Silva
16.06.13	Domingo	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo Geandro da Silva Domingos Sávio P. D. Lima
22.06.13	Sábado	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Almir Douglas de Freitas
23.06.13	Domingo	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Domingos Sávio P. D. Lima Júlio Ferreira Guerra Filho
24.06.13	Segunda	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Edy Furtado de Arruda Paulo Geandro da Silva
25.06.13	Terça	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Fidelis N. Filho Roberto José da Silva
26.06.13	Quarta	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Paulo Geandro da Silva Domingos Sávio P. D. Lima
27.06.13	Quinta	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto José da Silva Edy Furtado de Arruda
28.06.13	Sexta	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Jessé Batista do Rego Paulo Geandro da Silva
29.06.13	Sábado	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Gilberto Sidrônio Santana Roberto José da Silva
30.06.13	Domingo	11:00 hs às 18:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Fidelis N. Filho José Carlos dos Santos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de maio de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 23 e 24/05/2013

Expediente: Of.Coord.Adm. 005/2013
Processo: nº 0020936-2/2013
Requerente: Dr. Vandeci Sousa Leite
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 120/2013
Processo: nº 0021087-0/2013
Requerente: Dra. Fabiana Kiussa Seabra dos Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete, com urgência, por competência.
Expediente: Cl.038/2013
Processo: nº 0019985-5/2013
Requerente: Cleofas de Sales Andrade
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para providências.

Expediente: OF. 076/2013
Processo: nº 0019693-1/2013
Requerente: Dr. Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para providências.

Expediente: OF. 220/2013
Processo: nº 0021072-3/2013
Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para providências.

Expediente: OF. S/N/2013
Processo: nº 0019939-4/2013
Requerente: Djane Gabriela do Rêgo Pontes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para providências.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0020750-5/2013
Requerente: Eunilson Alves da Mata
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0017.514-0/2013
Requerente: Roberto Maia Guedes
Assunto: Solicitação
Despacho: DEFIRO o pedido nos exatos termos do Parecer da AJM, nº 094/2013. À CMGP para necessárias providências.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 046/2013
Processo: nº 0018186-6/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Processo de Contratação de Serviço - 045/2013
Processo: nº 0018128-2/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: 060/2013
Processo: nº 0021095-8/2013
Requerente: Roberto José da Silva

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: 061/2013
Processo: nº 0021092-5/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: 062/2013
Processo: nº 0021085-7/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: 064/2013
Processo: nº 0021134-2/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: 065/2013
Processo: nº 0021234-3/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: 066/2013
Processo: nº 0021235-4/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: 067/2013
Processo: nº 0021236-5/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: 069/2013
Processo: nº 0021465-0/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: 070/2013
Processo: nº 0021467-2/2013
Requerente: Roberto José da Silva
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao DMTR. Autorizo. Segue para providências.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviços-029/2013
Processo: nº 0012773-2/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviços-044/2013
Processo: nº 0018198-0/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviços-041/2013
Processo: nº 0014369-5/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl. 062/2013
Processo: nº 0021523-4/2013
Requerente: AMSI
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl. 006/2013-CAOP/CON
Processo: nº 0020561-5/2013
Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 014 /2013
Processo: nº 0021627-0/2013
Requerente: Dra. Maria Amélia Gadelha Schuler
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 031/2013
Processo: nº 0021682-1/2013
Requerente: Dr. Josenildo da Costa Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para as urgentes providências.

Expediente: OF. 066/2013
Processo: nº 0021585-3/2013
Requerente: Dr. Ivan Salles Tavares Gusmão
Assunto: Solicitação
Despacho: À Gerência M. D. de Serviços e Manutenção

Expediente: Cl. 106/2013
Processo: nº 0021043-1/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF. 130/2013
Processo: nº 0021691-1/2013
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMPAM. Para conhecimento.

Expediente: OF. 004/2013
Processo: nº 0021780-0/2013
Requerente: Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DMTR. Segue para as providências necessárias.

Expediente: E-mail/2013
Processo: nº 0021647-2/2013
Requerente: PJ.Arcoverde
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Cl. 124/2013
Processo: nº 0021833-8/2013
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Para as providências necessárias.

Expediente: OF. S/N/2013
Processo: nº 0020194-7/2013
Requerente: Dr. Carlos Roberto Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI. Para análise e providências cabíveis.

Expediente: OF. 020/2013
Processo: nº 0021646-1/2013
Requerente: Dra. Irene Cardoso Sousa
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviços-040/2013
Processo: nº 0015620-5/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Proc. de Contratação de Serviços-042/2013
Processo: nº 0017269-7/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Contratação de Serviços
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Proc. de Compras-042/2013
Processo: nº 0019212-6/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Proc. de Compras-044/2013
Processo: nº 0019973-2/2013
Requerente: Divisão Ministerial de Compras de Materiais
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Req./2013
Processo: nº 0016257-3/2013
Requerente: Evângela Azevedo de Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Segue para providências, acatando a dotação orçamentária sugerida pela AMPEO.

Secretaria Geral do Ministério Público, 27 de maio de 2013.

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:
No dia 24.05.2013

Expediente: Cl nº 181/2013
Processo nº 0022183-7/2013
Requerente: Gustavo Barreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 04/2013
Processo nº 0022164-6/2013
Requerente: Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl nº 155/2013
Processo nº 0019382-5/2013
Requerente: Ana Patrícia de Biase S. C. Moreira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Ao Exmo. Sr. PGJ para análise e pronunciamento.

Expediente: Cl nº 113/2013
Processo nº 0020825-8/2013
Requerente: Évisson Fernandes de Lucena
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para empenhamento. Após, enviar a Gerência de Compras e Serviços para efetuar a contratação.

Expediente: Cl nº 179/2013
Processo nº 0022086-0/2013
Requerente: Simone Guerra Barretto de Queiroz
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl nº 177/2013
Processo nº 0021758-5/2013
Requerente: Natália de Moraes Bezerra
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMFC. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 48/2013
Processo nº 0021854-2/2013
Requerente: Dr. Felipe Akel Pereira de Araújo
Assunto: Comunicação
Despacho: À CMATI para providências.

Expediente: Ofício nº 446/2013
Processo nº 0022028-5/2013
Requerente: Dra. Rejane Strieder
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl nº 068/2013
Processo nº 0014471-8/2013
Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Considerando o despacho da CMFC, autorizo a formalização de Termo de Ajuste Contratual, se for o caso.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 24 de maio de 2013.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral Do Ministério Público

CONSIDERANDO que por força do disposto nos artigos 131 e 132 da Lei nº 8.069/90 o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, de forma plena em cada município;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, art. 201, inc. VIII, do ECA;

CONSIDERANDO que a função dos Conselheiros Tutelares tem como escopo a defesa dos direitos civis, humanos e sociais, como direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, das crianças e adolescentes (art. 15 do ECA), razão por que não pode ser obstada ou dificuldade em nenhuma hipótese;

CONSIDERANDO que para o exercício das atribuições de que trata o inciso VIII do supramencionado artigo, poderá o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação, nos termos do art. 201, § 5.º, "c" da Lei 8.069/90 – Estatuto de Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, que, de acordo com o preconizado no inciso V do art. 201 da Lei nº 8.069/90, “compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º, inc. II da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO os termos contidos na Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que estabeleceu eleições gerais para o cargo de Conselhos Tutelares, a serem realizadas de modo unificado no dia 04 de outubro do ano de 2015;

CONSIDERANDO a regulamentação dessa lei, através da Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012, emitida pelo Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 43/2012, de 07 de dezembro de 2012, emitida pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a qual: “As primeiras escolhas gerais para conselheiros tutelares com mandato de 04 (quatro) anos deverá acontecer em 04 de outubro de 2015, e a posse geral e unificada acontecerá no dia 10 de janeiro de 2016”;

CONSIDERANDO que os mandatos dos atuais conselheiros tutelares de Araripina se iniciaram em janeiro do ano de 2011;

RESOLVE:

I – RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Araripina/PE que encaminhe, em regime de urgência à Câmara de Vereadores, Projeto de Lei com a finalidade de prorrogar o mandato da atual composição do Conselho Tutelar de Araripina/PE, até a posse dos escolhidos no primeiro processo unificado, marcada para o dia 10 de janeiro de 2016.

II – RECOMENDAR à Câmara de Vereadores de Araripina/PE que aprecie, em caráter de urgência, o projeto de lei a ser encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo local, com a finalidade de prorrogar o mandato da atual composição do Conselho Tutelar de Araripina até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Remetam-se cópias da presente recomendação ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, na condição de Presidente do Conselho Superior do MPPE, e ao Exmo. Corregedor-Geral do MPPE, para conhecimento;

Encaminhe-se cópia ao CAOP da Infância e da Juventude, por meio magnético.

Seja, ainda, remetida cópia da presente, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

Publique-se e cumpra-se.

Araripina, 22 de maio de 2013.

João Paulo Pedrosa Barbosa
 Promotor de Justiça
 No exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE INAJÁ

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por seu representante infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129 e incisos da Constituição Federal de 1988; artigo 6, inciso XX, artigo 38, inciso I e artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/90 e artigo 1º, inciso I, da Lei nº 7347/85, apresenta recomendação ao Município de Inajá/PE, com fundamento abaixo apresentado:

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 37, *caput*, prevê que os atos da administração pública devem observar **o princípio da publicidade**, o qual pode ser definido como 'o dever de divulgação oficial dos atos administrativos'.¹.

Igualmente, a Lei de acesso à informação obriga os gestores de órgãos e entidades públicas a criarem sítios eletrônicos e neles informarem, no mínimo, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, os registros das despesas, as informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

A mesma Lei de acesso à informação, no seu § 3º do art.8º, também disciplina o conteúdo mínimo das páginas oficiais dos sítios eletrônicos, os quais devem: conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação, garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, manter atualizadas as informações disponíveis para acesso, indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio e adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 20082.

Do mesmo modo, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe no seu art. 73-B que os Municípios, no prazo de dois anos, a contar de 27 de maio de 2009, devem divulgar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado e o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Desta feita, resolve o Ministério Público, com base no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, **RECOMENDAR:**

À Prefeitura, por meio do Chefe do Poder Executivo, à Câmara de Vereadores, por meio da Mesa Gestora, e aos Secretários de Saúde e de Educação responsáveis pelos Fundos Municipais de Saúde e de Educação, todos do Município de Inajá/PE, QUE CRIEM OU ATUALIZEM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS, nos moldes do § 3º do art.8º da Lei nº. 12.527/2011, para que neles contenham, no mínimo, o seguinte:

1 - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

2 - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

3 - registros das despesas;

4 - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

5 - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

6 - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

7 - informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

8 - todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à

pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado e o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

ADVERTIR que, **se no prazo de três meses³ não tiver havido a adoção desta recomendação, OS GESTORES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PÚBLICAS DESTINATÁRIOS SERÃO RESPONSABILIZADOS NO ÂMBITO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E, SE FOR O CASO, NA ESFERA CRIMINAL**, a teor do art. 32 da Lei nº. 12.527/2011.

Em face da Recomendação, determino o encaminhamento de cópia desta:

1 – Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de INAJÁ;

2 – Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Inajá/PE;

3 – Às Secretárias de Educação e de Saúde do Município;

4 - À Rádio local e/ou Blogs locais, para conhecimento e divulgação;

5 - Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP Cidadania, para conhecimento;

5 - Ao Secretário-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Inajá/PE, 21 de Maio de 2013.

Ademilton Das Virgens Carvalho Leitão
 Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2013

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por seu representante infra-assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129 e incisos da Constituição Federal de 1988; artigo 6, inciso XX, artigo 38, inciso I e artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93; artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/90 e artigo 1º, inciso I, da Lei nº 7347/85, apresenta recomendação ao Município de Manari/PE, Termo Judiciário da Comarca de Inajá/PE, com fundamento abaixo apresentado:

A Constituição Federal de 1988 no seu art. 37, *caput*, prevê que os atos da administração pública devem observar **o princípio da publicidade**, o qual pode ser definido como 'o dever de divulgação oficial dos atos administrativos'.⁴.

Igualmente, a Lei de acesso à informação obriga os gestores de órgãos e entidades públicas a criarem sítios eletrônicos e neles informarem, no mínimo, o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros, os registros das despesas, as informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados, os dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

A mesma Lei de acesso à informação, no seu § 3º do art.8º, também disciplina o conteúdo mínimo das páginas oficiais dos sítios eletrônicos, os quais devem: conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina, divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação, garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso, manter atualizadas as informações disponíveis para acesso, indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio e adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9o da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 20085.

Do mesmo modo, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe no seu art. 73-B que os Municípios, no prazo de dois anos, a contar de 27 de maio de 2009, devem divulgar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado e o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Desta feita, resolve o Ministério Público, com base no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, **RECOMENDAR:**

À Prefeitura, por meio do Chefe do Poder Executivo, à Câmara de Vereadores, por meio da Mesa Gestora, e aos Secretários de Saúde e de Educação responsáveis pelos Fundos Municipais de Saúde e de Educação, todos do Município de Manari/PE, QUE CRIEM OU ATUALIZEM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS, nos moldes do § 3º do art.8º da Lei nº. 12.527/2011, para que neles contenham, no mínimo, o seguinte:

1 - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

2 - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

3 - registros das despesas;

4 - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

5 - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

6 - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

7 - informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

8 - todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado e o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

ADVERTIR que, **se no prazo de três meses⁶ não tiver havido a adoção desta recomendação, OS GESTORES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PÚBLICAS DESTINATÁRIOS SERÃO RESPONSABILIZADOS NO ÂMBITO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E, SE FOR O CASO, NA ESFERA CRIMINAL**, a teor do art. 32 da Lei nº. 12.527/2011.

Em face da Recomendação, determino o encaminhamento de cópia desta:

1 – Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de MANARI;

2 – Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Manari/PE;

3 – Às Secretárias de Educação e de Saúde do Município;

4 - À Rádio local e/ou Blogs locais, para conhecimento e divulgação;

5 - Ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOP Cidadania, para conhecimento;

5 - Ao Secretário-Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado;

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Manari/PE, 21 de Maio de 2013.

Ademilton Das Virgens Carvalho Leitão
 Promotor de Justiça

Racismo.

Começa com ofensa.
Termina com justiça.

Toda história de racismo tem o mesmo começo: uma ofensa, uma atitude discriminatória, uma agressão. Mas o final pode ser diferente, só depende de você. Racismo é crime e dá, no mínimo, um ano de prisão. Para denunciá-lo, o primeiro passo é registrar uma ocorrência policial. Não é obrigatório contratar advogado particular, pois o Ministério Público de Pernambuco tem a responsabilidade de entrar com ação penal contra o agressor.

Para mais informações acesse:

www.mp.pe.gov.br

Racismo é crime e se combate com justiça. Denuncie.

Polícia Civil e Militar: 190

Ministério Público de Pernambuco

- Central de Denúncias: 0800 281 9455
- Promotoria de Justiça de Direitos Humanos: 81 3182-7470
- GT Racismo: 81 3182 7000



Pacto
Pela Vida





O que você tem a ver com a corrupção?

A CORRUPÇÃO EXISTE NOS GOVERNOS, NAS EMPRESAS, E ATÉ NO DIA A DIA DO CIDADÃO COMUM. FURAR FILA, LUCRAR NO TROCO E ATÉ FALSIFICAR NOTAS NA ESCOLA SÃO EXEMPLOS DE COMO A CORRUPÇÃO SE DISSEMINA NA SOCIEDADE.

A HORA DE COMBATER A CORRUPÇÃO É AGORA. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO TRABALHA PARA ISSO EM DUAS FRENTES: NA EDUCAÇÃO DOS JOVENS CIDADÃOS E NA INVESTIGAÇÃO E DENÚNCIA DE CASOS DE CORRUPÇÃO.

SE VOCÊ TAMBÉM QUER UMA SOCIEDADE MAIS HONESTA E ÉTICA, APOIE ESSA CAUSA.

REFLITA, MUDE, DENUNCIE.



**Ser honesto é a única maneira
de dizer não à corrupção.**
www.mp.pe.gov.br/index.pl/corrupcao